



Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

PROTOCOLO

77
PROJETO DE LEI Nº 77/2025

Barrinha

06/10/2025

Assinatura

Garante aos estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) o direito de serem dispensados do uso do uniforme escolar quando este for incompatível com suas sensibilidades sensoriais, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Barrinha/SP, Estado de São Paulo, aprovou e eu, prefeito Municipal, sanciona e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º

Fica garantido aos estudantes diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA) matriculados na rede pública ou privada de ensino do Município de Barrinha o direito de serem dispensados do uso obrigatório do uniforme escolar quando este se mostrar incompatível com suas sensibilidades sensoriais.

Art. 2º

A dispensa mencionada no artigo anterior poderá ser concedida mediante apresentação de relatório ou laudo médico, psicológico ou multiprofissional que comprove a condição e a necessidade de adaptação.

Art. 3º

A dispensa do uso do uniforme escolar não poderá acarretar qualquer forma de discriminação, prejuízo ou impedimento ao acesso, permanência e participação do aluno nas atividades escolares.

Art. 4º

As instituições de ensino deverão adotar medidas de conscientização e formação para seus profissionais, a fim de promover o respeito às diferenças e a inclusão dos estudantes com TEA.



Art. 5º

Esta Lei tem por objetivo:

- I – assegurar a dignidade, o conforto e o bem-estar dos estudantes com Transtorno do Espectro Autista;
- II – promover a inclusão e o respeito às diferenças no ambiente escolar;
- III – garantir que cada aluno tenha seu direito à educação preservado em condições adequadas às suas necessidades individuais.

Art. 6º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, __ de ____ de 2025.

Vereadora Prof. Marília Barroso



Justificativa:

O presente Projeto de Lei visa assegurar às crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) o direito de frequentar a escola com conforto e dignidade, respeitando suas particularidades sensoriais.

Para muitos alunos, o uniforme escolar pode ser apenas uma peça de roupa; entretanto, para pessoas autistas, determinados tecidos, texturas ou modelos podem causar desconforto extremo, afetando seu bem-estar e desempenho escolar.

Portanto, a dispensa do uso obrigatório do uniforme, quando necessário, representa um passo fundamental para a inclusão real e para a construção de um ambiente educacional mais acolhedor, diverso e respeitoso.